



## Município de Presidente Prudente

CULTURA

### MOSTRA DE DANÇA

---

#### Regulamento para Inscrição e Seleção

O Governo de Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a produtora contratada e com o apoio do COMUC – Conselho Municipal para Políticas Culturais de Presidente Prudente, torna público o Processo de Seleção para a Mostra de Dança de Presidente Prudente.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta seleção é compor uma programação com até 15 atividades de dança, no formato de apresentações de coreografias ou ações formativas, produzidas por artistas proponentes residentes em Presidente Prudente, que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Presidente Prudente.

1.2. As apresentações ocorrerão presencialmente no Centro Cultural Matarazzo, nos dias 25, 26 e 27 de Setembro, de sexta a domingo, das 19h30 às 21h30 e serão transmitidas ao vivo através das Redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura.



## Município de Presidente Prudente

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever para participar da seleção, bailarinos e professores de dança, que atuam na linguagem da dança há pelo menos 02 anos, residentes em Presidente Prudente, maiores de 18 anos, pessoa física ou jurídica.

2.2. Serão aceitos projetos que contemplem apresentações de coreografias prontas, com duração de dez a trinta minutos, em qualquer estilo de dança, com no mínimo dois e no máximo cinco bailarinos em cena.

2.3. Serão aceitos projetos que contemplem ações formativas, aulas abertas, workshops, tutoriais e afins, com duração de dez a trinta minutos, em qualquer estilo de dança, com no mínimo dois e no máximo cinco bailarinos em cena.

2.4. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto.

2.5. Não será permitida a inscrição de Proponentes e/ou artistas que já tenham sido contemplados em projetos da Secretaria Municipal de Cultura desde a decretação da Pandemia.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição postada no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br) e enviar no email [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br) a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e do CPF ou da CNH do proponente responsável.
- b) Cópia do comprovante de endereço do proponente responsável.
- c) Currículo artístico do interessado que comprove atuação mínima de dois anos na área.



## Município de Presidente Prudente

- d) Materiais de divulgação, tais como: flyers, folders, recortes de jornais, sites que comprovem a atuação na área.
- e) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre (máximo de 02 páginas), detalhando o conteúdo da apresentação ou da atividade formativa a ser produzida.
- f) Link para acesso de vídeo (s) em plataformas digitais que contribua(m) para a análise do trabalho do artista pela comissão de avaliação. (Ítem não obrigatório)

### 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pelo site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br), no período de 19 a 28 de agosto de 2020.

### 5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. O valor total de investimento na Mostra de Dança será de até R\$12.000,00 (doze mil reais), assim distribuídos:

-**R\$640,00** (Seiscentos e quarenta reais) de ajuda de custo para cada proponente selecionado, totalizando o valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

-**R\$2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais) correspondente a 20% do valor total para a produtora artística contratada, responsável pela produção do evento, gestão das inscrições e pagamentos das ajudas de custo para os proponentes selecionados

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. A responsabilidade sobre os pagamentos será da produtora a ser contratada, e serão feitos mediante a apresentação de recibo simples em até 10 dias seguidos após a apresentação.



## Município de Presidente Prudente

### 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Será composta uma comissão de seleção formada por até 03 profissionais designados, sendo 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante do COMUC - Conselho Municipal para Políticas Culturais de Presidente Prudente e um convidado da sociedade civil atuante no segmento da dança.

7.2. A lista com os proponentes selecionados será divulgada até o dia **01 de setembro** nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e da produtora contratada.

### 8. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

8.1- O proponente selecionado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades, conforme as determinações da Lei Federal nº 6.533/78.

8.2- O Proponente se compromete a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID 19, em especial aquelas constantes no Decreto Estadual 64.881/20 e nas outras que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo de Presidente Prudente.

8.3- O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento



## Município de Presidente Prudente

8.4- São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste regulamento.

8.5- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone (18)3226-3399, ou pelo email: [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br)

8.6- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela produtora contratada.